**PROCESSO Nº 3.279/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**
**CONTRATO Nº 244/2017**

**GESTOR DO CONTRATO: PAULO ALTENHOFER**
**FISCAL DO CONTRATO: CIDINEI CÉSAR BARAZETTI**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **TOPCLIMA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP,** empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302, Bairro Gurigia, no Município de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.705/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Vinicius Vizzotto, brasileiro, solteiro, vendedor, portadora da cédula de identidade n° 3.184.389, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF n° 046.630.169-36, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, na Travessa Josefa Zanferrari, nº 75, Centro, nos termos da Procuração Publica Lavrada no 1ª Tabelionato de Notas da cidade de Blumenau/SC, no dia 09/06/2017, no livro de Procuraçãoes n° 930-P, as Folhas 172, Registro nº 52205, anexa no processo, em conformidade com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos a seguir discriminados:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 02 | GELADEIRA REFRIGERADOR - COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: FROST FREE; CAPACIDADE MINIMA DE 322 LITROS; COR BRANCO; GRADES REMOVIVEIS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. | ELETROLUX | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias (12 meses) modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Aratiba/RS, na Rua Ângelo Emilio Grando, 365, centro, em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e solicitação da Secretaria de Saúde, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens vencidos, acima citados, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** |
| **0802** | **MANUTENÇÃO DAS ACOES EM SAÚDE** |
| **1021** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS P/SAÚDE** |
| **4490520000000 (3720)** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **FONTE DE RECURSO** | **4505 - FMS** |

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

09. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, casa haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 21 de setembro de 2017.

**Município de Aratiba,**
**Guilherme Eugênio Granzotto,**
**Prefeito Municipal,**
**C/Contratante.**

**TOPCLIMA SIS. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**
**P.P Vinicius Vizzotto**
**Representante Legal**
**c/Contratada.**